



## FREGUESIA DE FERREIRAS

# DESPACHO

COVID 19 – Situação de Contingência

Considerando que:

- A Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de Setembro, veio estabelecer as medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de **situação de contingência**;
- A presente Resolução **proíbe a aglomeração de pessoas em número superior a 10 pessoas** e o **consumo de bebidas alcoólicas** em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas.
- A presente Resolução vigora **até às 23.59 horas do dia 30 de Setembro de 2020**.

Determino que:

O evento “**Música à Mesa**” realizado na via pública junto aos restaurantes em Ferreiras **seja suspenso até às 23.59 horas do dia 30 de Setembro de 2020**, a fim de se evitar um aglomerado de pessoas superior ao recomendado.

Ferreiras, 16 de setembro de 2020.

O Presidente

Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo



## **JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRAS**

**ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BANCADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE FERREIRAS**

Considerando que a venda de pão no Mercado Municipal de Ferreira's tem suscitado algumas dúvidas, venho por este meio esclarecer o seguinte:

1 – Que, em 27/05/2020, procedeu esta Junta de Freguesia à abertura do concurso acima referido. Das bancadas a concurso, nenhum dos concorrentes apresentou proposta para a bancada nº 8 destinada à venda de pão;

2 - Em 22/07/2020 procedeu-se novamente à abertura do concurso já mencionado, a fim de ocupar as restantes bancadas que ficaram desertas no concurso aberto me 27/05/2020. Neste segundo concurso foi apresentada uma proposta para a bancada nº 8 destinada à venda de pão, cujo concorrente dará início, brevemente, à exploração desta bancada.

Ferreiras, 17 de Setembro de 2020

O Presidente

  
-Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo-